PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01512/65

Autor: TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Data: 30/12/1965
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autorizo o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 41 - item II e Art. 42 da Lei Fedral 4320 de 17 de março de 1964, autorizondo a abrir no Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 67.000.000 (sessenta e sete milhões de cruzeiros) para as finalidades que especifica:

a) construção e instalaçãoo de um pavilhao, para expansao do Abrir Juvino Barreto sito a rua Alexandrino de Alencar nº908, nesta Capital.....Cr$ 10.000.000
b) construção e instalaçãoo de um pavilhao, para expansao do Instituto Bom Pastor, nesta capital.....Cr$ 10.000.000
c) construção e instalaçãoo de um Pronto Socorro do Rotary Club/Natal/Alecrim, nesta Capital.....Cr$ 10.000.000
d) construção de uma maternidade da associaçãoo Hospital Evangelico nesta Capital.....Cr$ 10.000.000
e) construção e instalaçãoo de um pavilhao para expansao do Albergue Noturno de Natal, nesta Capital.....Cr$ 10.000.000
f) construção e instalaçãoo de um pavilhao para expansao do Ginasio Arquidiocesano, desta Capital.....Cr$ 10.000.000
g) construção e instalaçãoo do abrigo Jesus, Maria e José, no bairro das Rocas.....Cr$ 2.000.000
h) para manutenção da casa da criança Desamparada do Rio Grande do Norte.....Cr$ 5.000.000

67.000.000

Art. 2º - A liberação das importâncias Será feita apos aprovaçãoo, pela Prefeitura, do projeto da obras.
parágrafo Único - As entidades beneficiadas obrigam-se a, no prazo de noventa dias

apos o recebimento da contribuicao de que trata o Art. 1º desta Lei, a apresentar a prestação de contas de sua aplicação.

Art. 3º - Constitui recursos para ocorrer ao crédito especial de que trata esta lei o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 4º - O crédito especial ora aberto Terá vigencia de dois exercícios, nos termos do Art. 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 30 de Dezembro de 1965.

Alme. TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO.
Prefeito.

HUMBERTO NESI.
Secretaria de Financas.

Públicado no diário Oficial de 30 de Dezembro de 1965.